

Júria Municipal  
da Cidade de São José de Miquelê

Summario Crime

Vol. 15

Ca. de nº 4 a Justiça

Res. José Soares da Câmara São J. de M.

Excmo.  
Câmbio

Crime do Sascimento

do Sr. João Antonio Jesus Christo de mel  
ento Couto de Mito e Curas em vinte  
quatro dias do mez de Março de de  
to anno nesta Cidade de São José  
de Miquelê e meo Couto por  
parte do Juiz Municipal Supplemente  
e Exercicio Manuel Xavier de  
São Pedro me fez entrega uma  
petição de denuncia do Promotor  
Publico da Câmara Couto João So-  
ares de Câmara e São J. a qual por se  
a despatchar e a meo destituido  
a nome autu e preparu. Com tu-  
do do diante de de, do que já em  
Couto São João de autoamento.  
Qu Couto de Francisco Couto  
Excmo. e meo.



1871  
H. J. H.







P. d. V. P. que D. A. se  
 lhe tome a presente queixa, e  
 proceda de aos termos necessários  
 para a formação da culpa,  
 na forma da lei

E. R. M.ª

Cidade de São João 21 de Março  
 de 1875.

Promotor P.

José Maria da Rocha Baralho



1845

3  
CO8V16

Subdelegacia de Policia do Dis-  
trictos de São José de Mipibú

Autuamento de uma petição do Doutor  
Promotor Publico para effeito de procedu-  
se a inquirito policial relativamente  
ao fúndida Susia Maria Thursa de Je-  
sus.

Escrivão  
Thomaz

Anno do Nascimento  
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil  
sete centas setenta e cinco, das dez dias do  
mez de Marco do dito anno, nesta Cida-  
de de São José de Mipibú, Comarca  
do mesmo nome Provincia do Rio Gran-  
de do Norte em mio Cartorio Aptoei  
uma petição de Susia Maria Thursa de  
Jesus a qual a diante de ti do que para  
contas faço este autuamento. Eu Ma-  
noel Thomaz Ferreira da Silva Escri-  
vão intimo o escrivi.

500  
Thomaz



03V.



Ilmo Sr Subdelegado de Policia do 1.º Dis-  
trict. desta Cidade

Como requer o Escrivao faça notificar  
as tres testemunhas que sabão do facto  
para no dia 1.º de Março pelas 10 horas da man-  
ha em casa de m.ª residencia ter lugar con-  
querito policial, entimado o rec. Cidade  
do São José do Bepibú 26 de Fevereiro de 1875.

«Provedor Promotor Publico desta Comarca, remetter a  
«Mangabinda V. S.ª o auto de Corpo de delictz feito por  
esta Subdelegacia na pessoa de Luiza Maria  
Therza de Jesus, em consequencias de offensas  
phisicas que lhe foram feitas por um individuo,  
cuyo nome ignora, requer a V. S.ª se dignar  
se proceder a inquerito sobre esse facto afim  
de ser punido o delinquente, contra o qual  
não <sup>podia</sup> intentar queixa a offendida por ser  
pessoa miseravel, como prova o attestado  
junto, firmado pelo Srmo Sr Conego Vija-  
rio desta freguezia

Nestes termos o Suppl. pede a  
V. S.ª differimento na forma  
requerida.

C. R. M.ª

Cidade de São José 2.º de Fevereiro de 1875

O Promotor P.

José Maria da Rocha e Almeida



Dear Mother  
I received your letter  
of the 10th and was  
glad to hear from  
you.

I am well and hope  
these few lines will  
find you the same.  
I have not much news  
to write at present.  
The weather here is  
very pleasant now.  
I have been thinking  
of writing to you for  
some time but have  
not had time. I hope  
to write more soon.  
I am sure you are  
all well. Give my  
love to all the folks.  
I am your affectionate  
son,  
John Smith

Yours truly,  
John Smith

I am sure you are  
all well. Give my  
love to all the folks.

I am your affectionate  
son,  
John Smith



Attesto que a minha parochiana Lucia Maria  
Terra de Jesus e' pobre - miseravel.  
Cidade de S. Joze 13 de Fevereiro de 1875.

Cirurgião Gregorio Ferraz Loutora



Handwritten text in cursive script, appearing to be a signature or a set of initials, possibly including the name "C. J. ...".



1845

77

6

COB/16

Subdelegacia de Policia  
do Distrito de S. José de Mangabeira

Autramento de hum Corpo de delictos  
que mandou proceder o Subdelegado de  
Policia Affonso Tebentim de Azevedo  
Mangabeira no presor de Luzia  
Maria Theresia de Jesus.

Esse  
Coito

Anno do Nascimento 500  
de Nosso Senhor Jesus Christo de  
mil e cento e setenta e cinco, aos  
seis dias do mez de Janeiro do dito  
anno, neste Lugar de S. José de Man-  
gabeira em meus Cartorios autrice em  
Estado de Corpo de delictos que mandou  
proceder o Subdelegado de Policia Affonso  
Tebentim de Azevedo Mangabeira  
no presor de Luzia Maria Theresia  
de Jesus que tudo ao diante se ve; do  
que faço este termo Eu Luis de Fran-  
co Coito, Escrevaõ oes meu.



obv



COBVI6

Certifico que de Ordem verbal do  
Subdelegado de Policia Affonso Tibur Avo-  
stino de Azevedo Mangabeira, no  
Municipio de Petropolis de Paulo Barbo-  
sa e Joao Ferraz de Siqueira para co-  
mo partes proceder a nome no ju-  
izo de Luiz Manoel Theodoro de Jesus  
e de appoiar as testemunhas Adolpho  
Gomes de Figueiredo e Manoel Jose  
de Sant'Anna para assistirem o refe-  
rido acto. S. Jose 18 de Janeiro de 1895

J. C. Escriva  
Causa de Franca Coimbra







Auto de Corpo de Delicto.

COB 16

3000

Couto

Aos desobedi dias do mez de Janeiro do  
Anno do Nascimento de Nosso Senhor  
Jesus Christo de mil oit. Centos setenta e  
Cinco, nesta Cidade de São José de Myni-  
hi, em Casas de residência do Subdelegado  
de Tobias Alves Tiburtino e Álvaro  
Mangaburo, ante aachara o dito Subdele-  
gado, Comy e serva de seu cargo abaixo  
assinados os peritos notificados o Sr. The-  
oz de Paula Barbosa, e João Ferrar  
do Silveira, em vinda a quella Casa mo-  
rada em esta Cidade na profissão de  
as testemunhas Independentes Gomes de Fi-  
guredo, e Manoel José de Santo Anno,  
todos moradores nesta Cidade. O Juiz de-  
ferio ao peritos e juramento dos Santos  
Evangelhos, de bem e fielmente desempe-  
nharem a sua missa, declarando com ver-  
dade o que descobrirem, e em escriptura, e  
que em sua consciencia entenderem, e em care-  
ga lhes que procedessem a examinaçao presen-  
da offensa Luyza Maria Theresia de Je-  
sus, e que respondessem aos quesitos seguintes.  
1.º ha ferimento ou offensa phisico? 2.º De se  
he mortal; 3.º qual o instrumento que o cee-  
cionou, e se houve ou resultou mutila-  
cao de algum membro ou organo; 4.º se pode  
haver ou resultar essa mutilaçaõ ou destruc-  
cao; 5.º se pode haver ou resultar inhabili-  
taçaõ de membro, ou que fegeu de destrui-  
do; 6.º se pode haver ou resultar alguma de-  
formidade, e qual ella seja; 7.º se o mal



de o mal resultante do juramento ou offen-  
 so phisico, produzir grave em commo do  
 de saude, 2.º e inhabilita de servir por  
 mais de trinta dias, 3.º finalmente qual  
 o valor do danno Causado. Em Consequen-  
 quencia passará os peritos a fazer o  
 exame e investigações necessarias, Conclu-  
 da as quaes de clarará o seguinte: Que  
 encontraram tres Contusões no Caxo de  
 resto e duas no braço direito, e que  
 por tanto respondem: Ao primeiro quesito,  
 sim, houve offensa phisica. Ao segundo,  
 não. Ao terceiro, Chisto. Ao quarto que-  
 sito, quinto sexto Setimo octavo e nono, re-  
 ponda pelo negativo. Ao decimo finalmen-  
 te que elles avaliam o danno Causado em  
 Omeo mil reis, e são estas as declarações  
 que tem a fazer em sua Consciencia, e de  
 Caxo do juramento prestado. E por não  
 de mais hara de se por Concluido  
 o exame ordenado, e de tudo de lavrou  
 o presente auto que vai por meu escripto  
 e rubricado pelo Juiz e assignado pelo  
 mesmos peritos e testemunas Comygo Es-  
 curião Luis de Franca Cortho que o fez  
 e escrevi, do que tudo sou fei.

Filartino de Almeida Mangalvã.  
 Vitorino da Costa Barbosa  
 João Ferreira da Silva  
 Alexandre Gomes de Figueiredo  
 Manoel José Rio de S.ª Anna  
 Luiz de Franca Cortho

Clyon 08v



Clay

#  
9  
CO8V16

No mesmo dia mez anno, e lugar se  
foi declarado em mes Cartas facer  
estes autos Concluzos ao Subdelegado  
de Policia Alfeu Tiburtino d'Al-  
vares Mangabeira, do que fazez este  
tomo. Em Lous de Franca, Cartas Es-  
crevadas e escrevi.

Clay<sup>os</sup>

Julgo procedente a corpo de delicto  
de f.<sup>o</sup> entreguem-se a parte esautas sem  
que fique traslado, necartorio. Cidade  
de Sao Joao Nepomuceno de 18 de Janeiro.  
de 1875.

Tiburtino de Alveares Mangabeira.

Dato

No mesmo dia mez anno, e lugar supra  
declarado, em mes Cartas por parte  
do Subdelegado de Policia Alfeu Tibur-  
tino d'Alvares Mangabeira, me foram  
entregues estes autos Com seu despacho  
supra, do que fazez este tomo. Em Lous  
de Franca, Cartas Escrevadas e escrevi.



*[Faint, illegible handwriting, possibly bleed-through from the reverse side of the page]*



# Inquirito Policial

## Auto de Pergunta ao furdido

Estas dias do mes de Abarco do anno de mil e oitocentas e setenta e cinco nesta Cidade de Sao Jose de Mipitku em casa de apossadaoria do Subdelegado de Policia Miguel Sabino de Almeida a onde eu Escrivaõ de seu Cargo o barão assignado fui vindo apri comparecer Susia Maria Thursa de Jesus e fuis lhe foy as perguntas seguintes.

Perguntado sua nome, idade, estado, profissao, naturalidade e residencia. Respondeo chamar-se Susia Maria Thursa de Jesus. nao saber de sua idade, ser solteira, tem vida publica, natural desta Freguesia, residente no lugar chamado Curaco deste termo. P

Perguntado Como se passau o facto Constante do corpo de Delito que serve de objecto do presente inquirito.

Respondeo que estando em sua casa dormindo quando acordou foi pelas priadas que lhe discarregavam sobre o corpo, conhecendo depois ao sair o autor do Delito ter sido Joao Soares morador no lugar Curaco, tendo se dado o facto na noite de sexta para Sabado de um das dias do mes passado.

Perguntado se ella conhece o delinquente ser o proprio Joao Soares, e como. Respondeo

10



Respondeo que conheço a fusão de seu  
nóte usura pela fisionomia que era  
muito do conhecido e por que aosa  
us disse conhecido diabo rance de homem  
e a um dito conhecido tam em orate  
ao amantico do dia

Perguntado se entre ella respondeu  
te opio havia alguma inimicada.

Respondeo que não

Perguntado a que atribui o motivo  
dessa surra

Respondeo que atribui a mulher  
do mesmo João Soares por motivos de  
ciúmes.

E como nada mais respondeo em  
seu fei. perguntado mandou o Subdelega  
do encerrar este auto que, depois de  
seu ser lido e achado conforme a roga  
da respondente por isto não saber se  
o Capitão Joaquim Ribeiro Dantas Com  
digo ter assignou o Capitão Joaquim  
Ribeiro Dantas Com o Subdelegado de  
que deu fe e Cu Manuel Thomaz  
Ferreira da Silva Escrivã e escrevi  
Alfaguel Subdelegado  
Joaquim Ribeiro Dantas



Made

11  
COBVI6

O Cidadão Miguel Sabino de Almeida  
do Subdelegado Supplente em exerci-  
cio do Districto desta Cidade em vir-  
tude da lei de

Mando a qual quer official de  
justiça deste Juizo, a quem for  
este apresentado indo por mim as-  
signado notifiquem Francisco Luis  
de Manoel Antonio de Macido, Joaquim  
Pumiro Joao Soares de Tal Amorade  
res no buraco, e fim de que compare-  
çam no dia dez do dito mez pela  
dez horas do dia em casa de um  
apresentador para dyporem sobre  
o facto, e para averbir ao mesmo  
facto na hora declarada. Cumpra  
Cidade de São José do Rio Negro  
de Março de 1845. Eu Manoel Tho-  
mas Pereira do Albo Escrivão  
interim o escriva.

1000  
Thomaz

Sabino de Almeida,

Certifico que fui desta Cidade do Polig. 8.000  
lugar vertente Grande capi notifi Cond 4.000  
fui as justicas do mandado supra  
de que dou fe. São José do Rio Negro  
de 1845

Official de justiça  
Marcolino Antonio de Bastos







# Inquirito

Nos dias do mes de Março de mil  
 oitenta e oito de mil oitenta e sete  
 to cinco nella Cidade de São João de  
 Mipibui em casas de apartamento  
 de Subdelegado de Policia Miguel Sabi-  
 no de Almeida ord. est. achava com  
 mim o Escrivaõ e baixo nomeado pre-  
 sente o Sr. João Soares da Camara  
 Silva, e as testemunhas notificadas  
 Francisco Felippe das Santos (conhecido  
 por Francisco Luiz) Manoel Antonio  
 de Macedo e Joaquim Rumeiro o Sub-  
 delegado de Policia as mesmas testemunhas  
 offiziamente das Santos Evangelinas em um  
 liano d'elles e passau inffirmitas as do  
 modo seguinte - Primeira testemunha  
 Francisco Felippe das Santos d. idade de  
 trinta e oito annos, casado, agricultor, na-  
 tural d'isto Freguesia, e morador no lu-  
 gar de Vitoria Grande d'isto termo, sabe  
 ler e escreve. disse que sabe por ouvir  
 dizer que a paciente Susia Maria Thur-  
 sa de Jesus em uma noite de dias do  
 mes passado soffreu umas priadas  
 em sua propria casa, indigitando ella  
 como autor d'este d'ito offeço João Soares  
 da Camara Silva, e que nada mais sa-  
 be a tal respeito, Perguntado mais  
 que consento far da paciente, e qual  
 seo comportamento, assim como do rio  
 presente.

1º test.

Respondeo que a paciente e mulher  
 de vida publica e como tal não e mal  
 comportado, mais não tem bon fuiso



bom fidalgo, e que em dias do anno passado  
 estyva quasi doudo; e quanto ao rio  
 presente que o conheci disse que ali mo-  
 ra um bom comportamento e nem nin-  
 ca alli brigou com algum: e dada  
 a palavra ao rio disse que nada tem  
 a contestar. Segunda testemunha *2.ª* test-  
 monio Antonio de Macido, de idade de  
 quarenta oito annos, casado, agricultor,  
 natural do Freguesia de Gaiassinha, em-  
 rador nos apiaes d'este termo, sabe ler  
 e escrever. Disse que sabe por ouvir de  
 seu pai que em dias dego em umas noite de  
 te anno a paciente soffera umas pua-  
 das ou chiastadas, que elle se quixa-  
 va de ter sido Joao Saens da Camara  
 Silva. Perguntado se sabe o motivo que  
 deu lugar a esse delito: respondeu  
 que nao sabe. Perguntado mas de  
 que concerto gaff a paciente e qual  
 o procedimento do rio presente: Res-  
 pondio, que a paciente e mulher de vida  
 publica mas nao e mal comportada  
 a pensar de que ja fara douda segundo  
 disse; e quanto ao rio presente sabe  
 ser elle honesto trabalhador e pacifico  
 sem que ainda ouvisse algum que  
 dea de elle. E dada a palavra ao rio  
 disse que nada tinha a contestar.

*3.ª* test. Terceira testemunha Joaquin Jase  
 Rumiro, idade de quarenta e quatro annos,  
 agricultor, natural d'este Freguesia em-  
 rador no lugar ariais d'este termo, nao  
 sabe ler nem escrever. Disse que sabe por  
 ouvir dizer que em umas das noites do  
 mes passado a paciente Lucia Maria



Thurso de Jesus Saffero uma surra e em  
 do-se por autor disse o tentado Joao Sa-  
 ras da Comara Silva Perguntado qual  
 o procedimento do paciente e do rio presentes.  
 Respondeo que quanto ao procedimento do  
 paciente nada sabe por morar distante,  
 tendo apenas ouvido dizer que ella ja por  
 algum tempo estive doada; e quanto ao  
 rio presente conheço bem e homum  
 pacifico e trabalhador sem que alli  
 ninguem tenha quizo elle. E dada  
 appalavra ao rio disse que nada tinha  
 a contestar. E como nada mais disseram  
 emm. Thus foi perguntado mandam e juiz  
 encerrad este tempo que assignou Em as  
 testemunhas assignando parogs do terceiro  
 por nao saber encerrad. o Esquitam Francis-  
 co Luis Bellon, de pois de Thus de lido seus  
 depoimentos eos a charum conformem e deu  
 o que deu fe Cu Manoel Thomaz Suru-  
 ro da Silva Escrivão instrum e escrevi

Miguel Sabino de Almeida,  
 José Felis pro curante  
 Manoel Antonio de Macedo  
 Thomaz Luis Bellon  
 Joao Joaz de C. Silva

Blz ann

As dez dias do mes de Março do anno de mil  
 e trezentos e setenta e cinco, nesta Cidade de São  
 José do Arribano em mio Cartorio, faço estas  
 tantas conclusões ao Subdelegado de Policia  
 Miguel Sabino de Almeida, do que faço es-  
 t. Thus. Cu Manoel Thomaz Sururo da Silva

Assos  
 Thus







Municipal Affairs Manoel Xavier d. Paiva Rocha, do que faço este termo Eu Manoel Thomaz Ferreira do Silve Escrevaes in  
tiro o escrevi

6/3 ad

Permitta-se ao Doutor Promotor Publico de forma  
marea, para proceder na forma do liti. Ci-  
dade de São José de Mipitú no dia 11 de Março de  
1875.

M. Rocha

Dato

No mes mo dia nay anno e lugar  
supra declarado e nos cartoes  
por parte do Juiz Municipal  
Supplente Affonso Manoel Xavier  
de Paiva Rocha, em forca e entrega  
estes autos com ser desprachos su-  
pra, do que faço este termo. Eu  
Leuis de Oliveira Costa Escrevaes  
o escrevi.

Remisso

Por deus deus de nay de Março  
do anno de mil oitocentos setenta  
e cinco, nesta cidade de São  
José de Mipitú e nos cartoes  
faço remisso destes autos ao Da  
Promotor Jos. Manoel de Rocha  
Carvalho, do que faço este termo.  
Eu Leuis de Oliveira Costa  
Escrevaes o escrevi.

Remettedor







M. Caspary

O Alfeu Manuel Rê de Paiva Pastor,  
 Juiz de Paz e Juiz do Termo de São João  
 de Nepomuceno pelo seu

Mando a qual o Oficial de Justiça tem 1000  
 deste Juizo a quem este for apresentado Coetho  
 mudo por mim assignado que compareça  
 a lugar do Buro de este termo e ali in-  
 forme a João Soares para no dia 31  
 do Outubro pelas dez horas de manhã com  
 praveis no caso de Camarã Mal de  
 to Cidade e devesse proceder pelo Cri-  
 me de offensas publicas de que e' accu-  
 sado e venha a ser interrogado tam ben a Mel-  
 Estevão, José Cajias, Manuel Joaze  
 Prachas, Vicente Baptista, Joaze  
 Prachas todos moradores deste termo,  
 para venha depor no dia e hora a cima  
 designados os accusados sole juror de reu-  
 ler e as testas de desobediencia alien das mais  
 em que pelo lei possa incurrir. E que cum-  
 pra o Juri 24 de Maio de 1845. Eu Luis  
 de Franca Coetho Escreva e escreva

M. Prachas

Excoelencia em nomei e mandado de reu-  
 ferido he verdade do J. Dou minha fé, São  
 João de Nepomuceno a 7 de Março de 1845.  
 O Official de Justiça Martinho Antonio  
 de Pastos



Certifico que neste Códice interno do  
 Promotor Publico Dr. Joo Mascara  
 de Pedro Cavallho quem compare  
 vier no dia 31 de Outubro as 10 horas  
 de manha e de assistente a inquirição  
 das testas deste sumario, do que ficou  
 recitado e deu fe. A J. 29 de Maio de  
 1845.

O Escrivão  
 J. de Fran. e. Coimbra



Auto de Qualificação

10  
COB 16

Aos trinta e um dias do mez de Março  
do anno de mil e oitocentos e trinta  
e cinco, nesta Cidade de São José de  
Mipubi, em Casas de residência do Juiz  
Municipal Supplente Affonso Manoel  
Cavero de São Paulo, onde se achava  
o dito Juiz Comygo escurado de seu cargo  
abaxo nomeado, Comyriças João So-  
ares do Camar Silvo, res nesta proce-  
so, es Juiz lhe fez as perguntas seguintes.

Qual o seu nome.

Responde chamar se João Soares do  
Camar Silvo.

Di quem es filho?

De José Soares do Camar  
Cidade de Sinter.

Quanto e quanto annos.

De estado?

Casado.

Sua profissão, ou modo de viver?

Agricultor

Sua nacionalidade?

Brasileiro

Clugar de seu nascimento?

Nesta Cidade de São José

Se sabe ler e escrever?

Quo saber.

O Comyriçado mais respondido, nem lhe  
foi perguntado, mandou o Juiz levar  
o presente auto de qualificação, que vai  
pelo mesmo res assignado, depois de lhe ter  
lido e achar conforme assignado Comyriças  
de que tudo dou fe. Eu Luis de Franca











jurado de un año a contar desde dicho día  
 Comencen a ser Jueces de que se han de  
 ser de la S. J. 31 de Mayo de 1845

J. A. Escobar  
 Juan de Franco (Cada)

2º Testamento

José Lino, de edad de veinte y tres años  
 Casado, agricultor natural de este Virreinato  
 e morador en las Aduanas de este Puerto, en las  
 Aduanas de este Puerto. Testamento jurado a los  
 santos Evangelios en un libro de las  
 en que por sus más breves e prometer  
 decir a la Ciudad de que se habiese e se  
 fuese preguntado. Como en seguida se  
 he los hechos Constantes de denuncia de  
 fechos que me fuere e declarar, dije:  
 Que sabe por venir decir que José Soano  
 ni presento haber dado un sueldo a Luis  
 María Thuro de José, e esto mismo me refu-  
 nir e mismo ofrecido e su Sr. José Bar-  
 tolo Preguntado si haia enmendado en  
 me José Soano e ofrecido? Res-  
 ponde que no sabe. Preguntado que  
 conatos hizo de río e de ofrecido?  
 Responde que faz conatos de ambos.  
 Dado e palabra a los ríos para contestar  
 e Testamento por el en dicho que no se  
 uba a contestar. Como más suces  
 de su Sr. me fuere preguntado de si por







ouvir dizer por muitas pessoas e mesmo de  
 ter referido a offensa que João Soares  
 havia dado a um senhor no mesmo offe-  
 dido. Perguntado se João Soares era um  
 senhor de offenda? Respondeu que  
 não sabia. Perguntado se fazia bom  
 ou não. Converteu de ambos. Respon-  
 des que faziam Converteu de ambos. Dado  
 o palavrão ao Sr. João Converteu de tes-  
 temunho por elle foi dito que não tinha  
 a contestar. E como não mais de-  
 se ver elle foi perguntado des se por  
 fado e de quem em nome de Sr. de  
 ler e achar conforme a seguir com o Jus-  
 ticeiro de que tudo dou fe. Ou Luiz de  
 Franca Couto Escrivão e escrivão

Rocha  
 Manoel Estivaes de Carvalho  
 João Soares de Camargo

Certifico que entendo a test. supra pro-  
 ce que caso tenha de mudar se de sua  
 actual residência durante o prazo  
 de um anno e conta desta data com  
 mungu e esta Just. de que Juan  
 serente e dou fe. SJ. 31 de Março  
 de 1845

J. C. Escrivão  
 Luiz de Franca Couto

Certifico que por apphucencia de  
 servico não tenho mais nada a dizer



o presente sumario: deu ser off  
 20 de Junho de 1876  
 O Excmo  
 Luis de Franca Costa

Officio

Eu Deute em dias do mes de Junho de  
 anno de mil e oitocentos setenta e seis  
 nella Cidade de San Jose de Mexiqui  
 a meu Contador Juaz eito auto con  
 dely do meu Municipal 3º Supple  
 te a Excmo Juaz Joao Soares  
 de Camara, e que faço em termo  
 Eu Luis de Franca Costa, Es  
 crivo e escrevo

Officio

O Excmo. passe mandado de notificacao' for  
 ter que ainda nao depozaram no presente sum  
 mario, para com parecerem neste juizo no dia  
 30 de corrente das horas da manha entimadas oreo  
 no Orgao Publico. J. 21 de Junho de 1876.  
 Camara Pitta

Acto

Eu mesmo de meu nome e lugar segun de  
 Juaz do meu Contador, no qual de Juaz  
 Municipal 3º Supplemte a Excmo Juaz Joao Soares  
 de Camara, em termo entregue  
 esta auto con ao despatcho segun, e que



que haer este termo. Eu Luis de Franca  
 Escrivão e escrevo

Certifico que neste dato a passou meu  
 dado de notificação de testas que deixo  
 meu de digir neste processo por meu lu  
 vere comparendo para me e jurar an  
 tre do de com. dou fe. S. J. de Miquel  
 21 de Junho de 1840

L. O. Escrivão  
 Luis de Franca Cocho

Certifico que de este dato não sou  
 parecerão as testas deste sur me  
 sis que foram notificadas em fe.  
 S. José de Junho de 1840.

L. O. Escrivão  
 Luis de Franca Cocho

Escrevo

200. A primeira de do mes de Junho  
 Cocho de anno de mil osto Centos setenta  
 e seis neste Cidade de São José de  
 Miquel em mes Cantões faz estas  
 autos Condições as Dantas Joo Ma  
 mayal Francisco de Thom Pêlles  
 Dantas de que faz este termo. Eu  
 Luis de Franca Cocho. Escrivão  
 e escrevo

Escrevo



Elyor

20  
CO8V16

Em virtude da Reforma judicicia-  
ria designo o 3.º sup<sup>te</sup> para coope-  
rar neste processo. S. José 1.º de  
julho de 1876.

Dantas

Orato

No mesmo dia, no lugar do  
supra declarado em nos Cartões Coelhos  
para parte do Juiz Municipal  
do Termo Centro Francese do  
Sousa Pólvora - Cartões seu forão  
entregues estes autos com seu des-  
pachto supra, do que fazes este  
termo em Lous de Franca Coelhos  
Execuam e cumpre.

Juntado

No primeiro dia do mez de julho do  
ano de mil e oit. cento e setenta e seis  
e nos nosa Cidade de São José de  
Meyubá e nos Cartões juntos  
estes autos e mandado de seu  
requeza de testemunhas des-  
te sumario e qual as deante  
se do que fazes este termo em  
Lous de Franca Coelhos Execuam  
e cumpre.







O Creador João Soares Raposo  
 da Camara Jitta Juiz Municipal  
 3º Suppl. em Exercicio do Tomo  
 de São José e Arapitê em virtude  
 de sahir tot

Mandamos a qual quer official de seu  
 Justica neste Juizo a quem este Cacho  
 for apresentado inda por um  
 assignado que venha se ao lu-  
 gar Real do este Tomo ou em  
 se possa ser encontrado e ali in-  
 tome a João Soares da Cama-  
 ra Jitta, para no dia 30 de con-  
 sente as se horas da manhã con-  
 parecer no este Juizo, a fim de as-  
 stitir a ingenuidade de testemunhas  
 suas e em se precepção pelo cri-  
 me de offensas phisicas de que  
 e accusado; e bem assim em  
 tom tambem do Vinte e Bap-  
 tista, e Joaquin Real, para  
 virer se por no dia e hora aci-  
 mo assignadas com juramento  
 casado de verdade e antestimonhar  
 se desobediencia, a fim das mais  
 em que d. li precepção necessa-  
 O que cumpria, Creador de São  
 José e Arapitê 21 de Junho de  
 1546. Eu Luiz de Franca  
 Cacho, Creador e subcreador.  
 Camara Pitt



Certifico que fui desta Cidade  
 ao lugar Ruacho e ali intimado  
 rei João Soares da Cunha Silva, e  
 seu afim, intimado pelo test. João  
 Guilherme Ruacho, e Constituido no manda-  
 do de retru, e que ficaria de limbo e de  
 si. Certifico mais que se foi de in-  
 timar a todo vizinho Baptista &  
 sua informada que havia fallecido  
 Cayronide e unido e sou fi. São José  
 26 de Junho de 1846.

O Official de Justiça  
 Joaquim Polaneta & Graça da Silva



Côpa

Do primeiro dia do mez de Julho do anno de mil e setecentos e setenta e seis nesta Cidade de San Jose de Miyubi, eu meu Cartor fazo estes autos Concluzos ao Juiz Municipal Supplente a Cidade de San Joao Pajaro de Camara Pedro do qual fazo este termo. Eu Luis de Franca Couto Escrevaõ escrevi.

Côpa

Estão tendo comparecidos os testemunhas de auto rios a pesar de terem sido notificadas como consta da certidão do official de justicia, mando ao Escrevaõ que passe mandado para se cumprir o facto de vero. S. Jose 1.º de Julho de 1876.

Camara Pitta

Dato

Do primeiro dia do mez de Julho do anno de mil e setecentos e setenta e seis nesta Cidade de San Jose de Miyubi eu meu Cartor por parte do Juiz Municipal 3.º Supplente Joao Joao Pajaro de Camara Pedro me fizo entregues estes autos com seu despacho de pro. do qual fazo este termo. Eu Luis de Franca Couto Escrevaõ escrevi.



## Juntado

Por los tres dias de mayo de Julio de  
 Ciento y noventa y seis en esta  
 Ciudad de San Jose de Ayubá  
 en una Carta firmada a estos autos  
 y mandados de notificación de tes-  
 tamentos de este sumario a qual  
 asistente se le dio que fuesen etc. etc.  
 En Fuis de Franca Carta Escriba  
 y notario



O Cidadão João Thomaz Raposo  
de Camm. Pito Jun. M. al. 3. D. P. P.  
de Tere & S. J. de M. y. n. l. p. m.  
le. &

Mando a qualq. offal de Justica sero  
deste Juizo a qm for este apremto Cocho  
de rudo por m. assignado que deya  
se ao lugar Riacho desta Tere, e de  
intim. ao Joao Thomaz de Camm. Sr.  
para no dia 3 de Cou. as 10 horas de  
manha. comparecer neste Juizo afim  
a ajustar os arguents de testas, e de se  
procepar pelo crime de offensas phisicas  
de qm e accusado, e de afim intim.  
tam be o test. Joazeu Riacho para  
qm e contumete, e comparecer, e de  
nho o munde presenciar, qm qm e não  
for apesar de m. intimado anteriormente  
a este caso e não facer o mesmo offal  
hoje debaixo de seu ser furo de lei.  
Cumpm. S. J. 1.º de Julho de  
1846. Cu Luis de Franca Cocho  
Escovar o escriv.

Camara Pitty

Certifico que fui dentro Cidade aube  
gar riacho e dehi intimi ocontudo no  
mandado supro aorio Joao S. da  
Camara S. a. a. l. Joaz Riacho,  
do que ficarão decentes e do offi  
S. José 2 de Julho de 1846

Jo. D. offi de Justica  
Tazgim e Polanoba da crachante

23







Apontado

Los tres dias de mes de Junho de anno  
 de mil oto Centos setenta e seis neste  
 Cidade de São José de Matigulas em  
 Casas de Camara Municipal onde  
 se acham o Juiz Municipal 3º Sup-  
 plemente o Cidadão João Soares Paço-  
 to de Camara, onde em Escrava de seu  
 Cargo abaixo assinado fui ouvido e  
 sendo ali presentes o res João Soares  
 de Camara Juiz a saber de Tramin-  
 to Publico pelo Juiz foram requeridas  
 as tes testemunhas Como ao diante se  
 ve de que para constar fuer este  
 termo. Em Lugar de Traminco Coahy  
 Escrava o escrevi.

1ª Testemunha

João José de Santa Anna Combucio  
 por João Paqueta de idade de setenta  
 e cinco annos, branco, aquelle natural des-  
 te Freguesia e morador no lugar. Pede  
 d'este Termo aos Custumes disse made-  
 ras testemunhas jurar aos Santos Evan-  
 gelhos em seu livro d'elles em que p'ra ser  
 mais breve, e promettero dizer a verdade  
 de que souber e lhe fosse perguntado.  
 Quando requerido sobre os factos con-  
 tentes de denuncia de furtos que  
 lhe foi lido e declarado disse. Que sabe  
 por lhe ter sido o offendido Luis de  
 Jesus de Jesus, que havia soffrido um  
 furto, e perguntado lhe elle testemunha



Testamento que th'e havia dado, ella se  
 p'cedio th'e que supprmente ter sido Jo  
 ao Soares de Caraman Filho, seo p'cesor  
 e. Perguntado se havia entre Joao  
 Soares e Leuzo emusado? Respon  
 deo que nao th'e consto haver em  
 musado entre ambos. Perguntado se  
 o rio presente e h'ome. Turbedeente.  
 Respondeo que e regueto h'ome por  
 cipio e de boas Costumes, e o actuo em  
 Capang de praticar sumissao  
 attentado. Daq e palam ao tes  
 para Contes tar e Testamento  
 que elle foi deo que nao tenten e  
 Contes tar. Como nao nao des  
 se no th'e foi perguntado des se  
 por p'cedo e de quem e deo depois de  
 th'e se ler e o actuo Confesso afe  
 quem a do rogo e de Major Manoel Jo  
 ager. Fui que nao saber esaver  
 Com o p'cedo e deo de quem th'e doo  
 se. Ou Leuzo de Francisco Coi  
 th'e. Esaver e esaver.

Camary (Lido)  
 Manoel Joaquim Filho  
 José Soares Yamara Já

Cartas que intima a test. suppr po  
 ro que cam th'e de mudar se de  
 sua actual residencia durante o pa  
 se de um anno e contar desta data  
 Com m'curgia e este Juizo se que



que fuesen de cuenta e con fe. V. Jov. 3  
de Julio de 1846

J. C. Escobar  
Causa de Francis Cochis

Chen

No me acuerdo de muy amoso e lugar de Dos  
por declarados en mis Cartones para Cochis  
estas autos Conalejos de Jus. Mun.  
cual 3º Supplente e Ciudadano Juan  
Francisco Rayon de Camara Pito  
de que fuesen este mismo. En Luis  
de Francis Cochis, Escobar e Escobar

Chen

Vista de los Jor. P. Public. J. Jov. 3 de  
Julio de 1846.

Camara Pito

Cato

Los sus dias de muy de Julio de an. Dos  
un de mil etc. Cartones de cuenta e con fe. Cochis  
de Ciudad de San Jose de Meyidei en  
mis Cartones por parte de Jus. Mun.  
cual 3º Supplente de Juan Francisco  
de Camara Pito, me poran entuques estas  
autos con sus despacados suplen de que fuesen  
este mismo. En Luis de Francis Cochis Co  
escobar e escobar







na, nesta Cidade de São João de Nepesina  
em meu Cartório, faço estes autos Conclu-  
tos ao Juiz Municipal 3.º Supplente  
João Soares Paquetos de Camarã Pitta  
do que faço este termo. Ou Luis de  
Francis Coelho, Escrivão e escreva.

O Juiz

Deferendo a piquerimento do d.º gror ar-  
dens as Escrivões que passe mandado de no-  
tificação do testamento, para ser agra-  
do no dia 6 de julho corrente em tena-  
das as partes. J.º 4 de julho d-1876.

Camara Pitta

Dito

No mesmo dia deo, me, cum, e lugar do  
supra declarado em meu Cartório por  
parte do Juiz Municipal 3.º Sup-  
plente João Soares Paquetos de Camarã Pi-  
ta, me foram entregues estes autos Con-  
clusos supra, do que faço este termo.  
Ou Luis de Francis Coelho, Escrivão  
e escreva.

Cartes que nesta Cidade intima o des-  
pacho supra ao Doutor Promotor P.  
Paulino Escrivão de S.º do que fizeo seun-  
ta e dou fe J.º 4 de julho d-1876

O Escrivão  
Luis de Francis Coelho







Oisados Jáo Saos, Agente e Ca-  
 mo Pedro, Jun, Municipio e Sup-  
 plente do Exercício pelo Lei.  
 &

Mandado de quem officio de Just.  
 or em Jáo Saos, em 10 de ago-  
 stado, em 1846, em virtude  
 que se cria o de lypod Rivetto, e  
 ohi instrum e Jáo Saos, do Camara  
 Livro, para empouar o mto Jáo Saos.  
 dia 6 de corrente mes, as 16 horas, ad-  
 montar ofim e assistir ao seguinte  
 to de test. e ver o processo pro-  
 osim e officio, ptyicos e que é  
 accusado, e hum assid instrum e  
 test. de quem, digo, test. de quem  
 Proptio, pro ver expid no dia e hora  
 vencia indicada e de quem, com  
 Jáo Saos, accusado, e hum, e o tes-  
 tamento e subdiciencia, e lypod  
 mais, em que pro Lei pro os in-  
 ros. Com pro Jáo Saos, em  
 de Jáo Saos de 1846. Ou Cam  
 de Franca Coitio, Escrivão e Subscritor.  
 Camara Pedro

Certifico que foi lido, ao  
 lypod Rivetto, e ohi instrum e can-  
 tidade de mandado supra, do no.  
 27



Testamento, de que fevora  
señor Don Fr. San Juan  
5 de junio de 1886

El Oficiante en Junta  
Fragoso Beluola Cauca aduato



Justado

Aos seus dias de nay de Julho de anno  
 de mil e trezentos e setenta e seis e sus casto Do  
 Cidade de São José de Meyubi em Cocho  
 Casas de residência de José Muncia  
 pad 3º Supplente. João Soares  
 povo de Cuman Pitt, sob n achu  
 do n de to José Comigo Escrivão de  
 no Cande abeiro nomeado a rebelia  
 de Thomar e do rei pelo José foi en  
 querido o testemunho que as deant  
 se de, do que para constar fues  
 este tempo. Cu Luis de Franca  
 Cocho, Escrivão o escrevi.

5º Testamento

Antônio Vicente Bayetano de idade  
 de trinta e seis annos Casado, aqui-  
 cultor natural desta Freguesia e mor-  
 rador no Bayre Piedrada em Cocho  
 nos dias de hoje: Testamento firmado  
 nos Santos Evangelhos em um livro del-  
 les em que por seu mãos deucto e promul-  
 tas dizer a Verdade do que sabe e da  
 fosse perguntado. Escrivão arguendo to-  
 bu os fuetos Constantes de documento  
 de folhas que lhe foi lido e declarado,  
 dizer. Que sabe por ome dizer que  
 Luiz Muncia Thome de Jesus haui  
 soffrido umas perçadas de dias de an-  
 no passado mas sabendo que M'as he-  
 ou dada. Perguntado se mais ouvis  
 dizer que deuto desta perçadas fora  
 João Soares de Cuman Pitt.  
 Respondendo que se ouvis dizer pelo



pelo offeidoir que supunha ser Jo-  
 an Soares que thas havia feito.  
 Perguntado se entre Joao Soares e  
 Luiz havia entrego? Respondeo  
 que nao thas existia e que entre  
 elles havia entrego. Perguntado  
 se thas existia que Luiz tinha  
 entrego com algumas peboas?  
 Respondeo que thas existia de ellas  
 immensas com algumas peboas de  
 quella luga, por se elle com muita  
 bantheit e paltadeim. Pergunta-  
 do que convendo faz de Joao Soares?  
 Respondeo que Joao Soares e honu-  
 ranca e thas immensas com todos os  
 visinhos e mi occupado e de  
 trabalhos. E como nao se mande  
 se no thas fo perguntado de se  
 por fenda e deponimento de quem  
 thas se leu e achou Confesso afig-  
 uen e no logo Tiburtius de Souza  
 Mangabeira por nao saber e como  
 como fuis de que tudo era por Jo-  
 soares de Franca Castro. E sen-  
 da e esen.

Amara Pitta  
 Tiburtius de Souza Mangabeira

Certifico que intone e test supen,  
 para que caso tenha de meida se  
 de ser actual usadoren durante  
 o prazo de se annos. E muniçes  
 e este jurro. do que he se em fe  
 em Idm fe. 2 de Junho de  
 1846. O Escr  
 Luis de Franca Castro



29  
CO8V16  
Clym

Los seis dias de mes de Julio de  
años de mil ochocientos setenta Dos  
e seis, en esta Ciudad de San José  
de Mojito, en mis Cartorios  
fice estos autos con arreglo a lo  
Municipal Suplemento José Soares  
Pereira de Camara Pitta, de que  
fice este termino. En Luis de Fran-  
co Coelho, Escriuão e escreui.

Clym

Vista ao Ex. Pov. Publico. Lealdade de S.  
João de Junho de 1870.

Camara Pitta

Lealdade

Los seis dias de mes de Julio de años Dos  
de mil ochocientos setenta e seis, en esta  
Ciudad de San José de Mojito, en  
mis Cartorios por parte de José Mun-  
icipal José Soares Pereira de Camara  
Pitta, me porer entuques estos autos con  
arreglo de lo Municipal de que fice este ter-  
mino. En Luis de Franco Coelho Es-  
criuão e escreui.

Termino de Vista

Los seis dias de mes de Julio de años



Do cum de mil oho Centos setenta e seis  
 Cocho nesto Cidadã de São José de Myribe  
 a mes Cartorio fues estes autos Cor  
 resto do Doutor Promotor Publico Tau  
 lus Fureur de Silva, do que faço use  
 termo Cu Lous de Franer Cocho  
 Creencia e usua

V. do Prom. P.

Não havendo neste sumario uma prova q  
 para decretar a pronuncia do accusado, requiro  
 que dy. o mesmo depronuncia. São  
 José de julho de 1876.

O Promotor Publico  
 Paulino Faria da Silva

Dato

Do  
 Cocho  
 Cocho  
 Do mesmo dia mez e anno e lugar  
 supra declarado, eu mes Cartorio  
 proprio do Promotor Publico Dou  
 tor Paulino Fureur de Silva, me  
 comen entreguei estes autos Com  
 mes promissory supra, do que faço  
 este termo. Cu Lous de Franer  
 Cocho Creencia e usua.

Char

Do  
 Cocho  
 Cocho  
 Dos sus dias do mez de julho do an  
 no de mil oho Centos setenta e seis  
 nesto Cidadã de São José de Myri



Atyque a meu Cartorio faço estes  
 autos Concluzos ao Juiz Municipal  
 pelo 3.º Supplemento João Soares Pa-  
 pessa de Camarã Pito, de quem faço  
 este termo. Em Lousã de França Co-  
 nte. Escrivão e escrevo.

Coz.º

Permitto-se a J.º queis m.º dos termos re-  
 unidos. J.º. 6 de julho de 1876.

J.º Pito

Coste

No mesmo dia, myz em lugar de. Dos  
 por declarados a meu Cartorio por parte Con-  
 te do Juiz Municipal 3.º Supplemento  
 João Soares Papesa de Camarã Pito  
 me foram entregues estes autos em  
 desprachto de quem faço este termo.  
 Em Lousã de França Conte. Escrivão  
 e escrevo.

Coz.º

Los sus dias de myz de julho de anno. Dos  
 e mil eito Centos setenta e seis, me Con-  
 te o Juiz de São João de Myrtiler,  
 a meu Cartorio faço estes autos em  
 Lousã ao Juiz Municipal Conter  
 Francisco de Sousa Rebelo Lousã  
 de quem faço este termo. Em Lousã



João de Franca Coíche Escrivão  
e escreve.

Org<sup>o</sup>

Vistos estes autos &

Fulgo em procedente a denuncia do Doutor Promotor contra o denunciado João Soares da Camara Silva em face do depoimento das testemunhas. Pa-  
que a municipalidade as cuertas. Re-  
corre deste despacho para o seu Dou-  
tor Juiz de Direito da Com<sup>ca</sup>. S. Jose  
11 de Julho de 1876

Francisco de Sousa Ribeiro Cantag

Dato

Do  
Coíche  
Vomusm de mez anno e lugar supra  
declarado, eu, meu Cautivo, por ju-  
do Juiz Municipal Cantag Fran-  
cisco de Sousa Ribeiro Cantag, re-  
poras entregues estes autos Cor so  
despachos supra, do que faço este  
tenor. Eu João de Franca Coíche  
Escrivão e escreve.

Cutepor que entinnio o despacho de-  
por a Doutor Promotor Publico  
Paulino Curran de Sebr do que  
pecom secent e dou fe. S. Jose 11  
de Julho de 1876.

A Escrivão  
João de Franca Coíche



Uyos

Los don deas de my or Justho de anno Dos  
 or mil octo Cientos setenta e seis nella Ciudad  
 de San Jose de Myguelu en  
 mes Cientos y pocos estos autos con  
 cleyes de Juy or Decretos de Coman  
 do Doutor Salvador Pires de Coura  
 the de Albergungu, de que seces este  
 sumo. Cu Luce de Franca Coucho  
 Escrivao de Juy, e escrevo.

Uyos

Vistos estos autos de: Dengo provimento do  
 recurso interposto ex-officio do despacho de f.<sup>o</sup>  
 30<sup>o</sup> para que submeta o mesmo, e surta todos  
 os nos effectos legais; pagar as custas pela effe  
 micipalidade. Sala das audiencias em S.  
 Jose de ellipitibi 19 de julho de 1846.

e Alvaro Pires de Baro. e Albergungu

Acto e Publicacao

Los desevno deas de my or Justho de Dos  
 anno or mil octo Cientos setenta e seis nella  
 Ciudad de San Jose de Myguelu en  
 audiencia publicha que da o  
 Doutor Juy or Cirulo Salvador Pires  
 de Coura the por elle se publicado  
 o despacho supra, de que seces este  
 sumo. Cu Luce de Franca Coucho Es  
 criva o escrevo.



Carta que me ha Ciudad entera  
de desgracias solo de Doula Pimento  
Publico Paulino Ferrer de S. de que  
fueron de cuenta de don fe. S. Jose de  
Mojado, 19 de Julio de 1816

J. O. Escriván de Jura  
Juan de Francisco Cortez

*[Faint, illegible handwriting]*